



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – V CONAEE 2023

ETAPA CONAEE MUNICIPAL – JAGUARÃO 2023

REGIMENTO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAEE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional. Através da CONAEE, o Fórum Nacional de Educação, o Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, o Fórum Municipal de Educação de Jaguarão e o Ministério da Educação, buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 1º A II Conferência Municipal de Educação de Jaguarão, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, tem como tema central: “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-

2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.”

§ 2º A Conferência Estadual de Educação do Rio Grande do Sul acontecerá até dia 19 de Novembro, de 2023.

Art.2º São objetivos da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a educação brasileira a partir do conteúdo dos eixos temáticos subeixos do Documento Referência da CONAEE 2024;

II - Apresentar a avaliação das metas e estratégias do PME 2015/2025;

III - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência da CONAEE 2024;

IV- Eleger os Delegados para participar da Etapa Estadual/Distrital;

V- Conclamar os munícipes para a elaboração do novo PNE 2024/2034

Art.3º O tema central da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Documento Referência da V CONAEE, está dividido em eixos assim organizados:

Eixo I- O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distritais e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: Equidade e justiça Social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV – Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V – Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e a carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando a democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para garantia de vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Jaguarão, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei n 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 6.151/2015, PME/ Jaguarão realizará a Conferência de educação – CONAEE 2023 Etapa Municipal Jaguarão.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação deliberou que a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2023 – Etapa Municipal Jaguarão acontecerá no dia 06 de outubro de 2023, na forma presencial.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal - II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a educação brasileira a partir do conteúdo dos eixos do Documento Referencial da CONAEE 2023;

II – Apresentar a avaliação das metas e estratégias do PME 2015/2025;

III – Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referencial do CONAEE 2024;

IV – Eleger os Delegados para participar da Etapa Estadual/ Distrital;

V – Conclamar os munícipes para a elaboração do novo PNE 2024/2034.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal será realizada no dia 06 de outubro de 2023.

§ 1º Em relação á Etapa Municipal, estabelece-se o formato presencial para sua realização.

§ 2º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 8 (oito) horas, distribuídas em período matutino e vespertino.

§ 3º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e representante do segmento social.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação deve organizar a Conferência Municipal de Educação de Jaguarão desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º da CONAEE 2024, bem como nesse regimento, observando-se o seguinte:

I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos, financeiros, que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da CONAEE 2023;

II - Realizar a Etapa Municipal da CONAEE 2024.

Art. 9º O Fórum Municipal de educação constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jaguarão 2023, da seguinte forma:

- I- Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.
- II- Comissão especial de monitoramento e Sistematização (CEMS).
- III- Comissão especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).
- IV- Grupo de Trabalho para inclusão dos participantes com deficiência na Conferência.

§1º Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação:

I - Elaborar Regimento da Etapa CONAEE Municipal, com base no Regimento da CONAEE 2024;

II - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento Interno da CONAEE 2023;

III - Garantir a participação dos representantes dos setores sociais, dos segmentos da educação e dos segmentos dos setores na Conferência Municipal;

IV - Tornar pública a Conferência Municipal de Educação, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;

§2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I - Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;

II - Propor e providenciar formas de suporte técnico e acompanhar a realização das etapas preparatórias;

III - Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da Conferência;

IV - Encaminhar ao Fórum Estadual de educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAEE 2023, para divulgação estadual e registro.

§3º A Comissão Especial de Monitoramento e sistematização é responsável por:

I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - Elaborar Regimento Interno da Conferência;

III - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

IV - Elaborar relatório final da Conferência Municipal de Educação que deverá ser encaminhado à comissão organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com as orientações e deliberações do FEE - FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

§4º O Grupo de Trabalho para a inclusão dos participantes com deficiência é responsável por:

I - Garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,

II - Oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na CONAEE 2023.

Art.10 Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes será designado pelo Fórum Municipal de Educação, um, grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da CONAEE 2023.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo coordenador da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA CONAEE 2023

Art. 11 A Etapa Municipal da CONAEE 2023 contará com a participação de representantes dos professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 12 Deverão estar disponíveis no site da prefeitura o Regimento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO 2023 Etapa Municipal da CONAEE 2023 e o Documento Referência.

Art. 13 O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência.

Art. 14 A inscrição e o credenciamento dos participantes constituirá banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência à Comissão Organizadora Estadual em formulário próprio.

Art. 15 O formulário de inscrição para eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual/distrital serão entregues àqueles dentre os presentes que manifestarem interesse.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONAEE 2024

Art.16 A Etapa Municipal da CONAEE 2024 será estruturada, conforme documento “Orientações para a Realização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024” do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - ato de abertura;

III - apresentações culturais;

IV - plenária de aprovação do regimento da Conferência;

V - colóquios;

VI - plenárias de eixo;

VII - plenárias de segmentos e setores;

VIII - plenária final.

Art.17 Os debates na Etapa Municipal da CONAEE 2024 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art.18 A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO ocorrerá em forma de palestras presenciais explorando os eixos temáticos que serão discutidos na CONAEE 2024. Logo após haverá explanação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Jaguarão e para finalizar será realizada a eleição dos delegados que representarão o município na etapa Estadual/Distrital.

TÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.19 Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

Art.20 O delegado tem a atribuição de discutir e deliberar sobre as temáticas do evento; para isso, o mesmo deve conhecer os temas norteadores, os eixos discutidos e principalmente ter conhecimento do Plano Municipal de Educação do Município.

Art.21 Visando a ampla participação social, a composição das conferências deve contemplar, representantes dos **SEGMENTOS SOCIAIS** (gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as na educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros do Conselho Municipal de Educação; familiares de alunos/as e discentes; representantes dos **SETORES** (delegados por **INDICAÇÃO** – movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder Legislativo Estadual, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos).

Art.22 A composição dos delegados deverá ser constituída por aproximadamente 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores que são os delegados natos.

Art.23 Serão eleitos delegados e suplentes, respeitando a distribuição das vagas disponibilizadas para Etapa regional, como segue:

I – Segmentos Sociais: 6 vagas (03 titulares/03 suplentes)

II – Segmentos Setores: 4 vagas (02 titulares/02suplentes)

Art.24 Os participantes que manifestarem interesse em concorrer a eleição dos delegados deverão preencher o formulário de inscrição que será apresentado após a leitura do Regimento Interno da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO.

Art.25 Deverá ser feito o registro dos 10(dez) delegados eleitos – entre titulares e suplentes – no sistema CONAEE/RS, dentro do prazo estabelecido, através do formulário online pelo Google Drive do e-mail fornecido pelo CONAEE.

Art.26 Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional.

TÍTULO IX

DO CREDENCIAMENTO

Art.27 O credenciamento dos participantes à Etapa Municipal da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO ocorrerá a partir das 8h do dia 06 de outubro 2023 na Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja, conforme horário da programação oficial.

TÍTULO X

PROGRAMAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO

Art.28 A programação da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO seguirá as orientações definidas pelo Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Ao final da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO será realizada a leitura da ata que posteriormente será enviada ao Fórum Estadual de Educação.

Art.30 O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para a divulgação da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO.

Art.31 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO 2023, designada pelo Fórum Municipal de Educação.

